

REDENTOR ENERGIA S.A  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 31.3.0010645-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze, às quinze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, Letra: Ala B1, Sala 2, Belo Horizonte-MG, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, os acionistas da Redentor Energia S.A., que representavam 96,81% do Capital Social, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, no qual lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas. Presentes, também, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, representada pelo Sr. Leonardo Fonseca de Freitas Maia, os Diretores João Alan Haddad, Roberto Schäfer de Castro, o Conselheiro Fiscal Ronaldo Gastão Andrade Reis. Inicialmente e em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social, os presentes escolheram o representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para presidir a reunião. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, João Alan Haddad, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 28 e 29 de março e 01 de abril do corrente ano, e “O Tempo”, nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “REDENTOR ENERGIA S.A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 31.3.0010645-4 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 29 de abril de 2014, às 15 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, Letra: Ala B1, Sala 2, Belo Horizonte-MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013, bem como os respectivos documentos complementares; 2- destinação do Lucro Líquido do exercício de 2013, no montante de R\$71.200 mil, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A. no valor de R\$2.875 mil e de outros resultados abrangentes no valor de R\$22.414 mil, totalizando R\$96.489 mil; 3- definição da forma e data do pagamento do dividendo no montante de R\$67.640 mil; 4- definição da quantidade de membros do Conselho Administrativo a ser eleita; 5- eleição dos membros do Conselho de Administração, em decorrência do final do mandato; 6- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em decorrência do final do mandato; 7- verba anual global para remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 28-04-2014, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na sede social, no endereço acima citado. Belo Horizonte, 27 de março de 2014. aa.) a.) César Vaz de Melo Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão o item 1 da pauta, relativo ao Relatório da Administração, às Demonstrações Financeiras e respectivos documentos complementares, referentes ao exercício findo em 31-12-2013, esclarecendo que estes foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 28 e 29 de março e 01 de abril do corrente ano, e “O Tempo”, nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, e publicados nos mesmos jornais, em 16 de abril do corrente ano. Colocados em votação os documentos acima citados, foram aprovados por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração a esta Assembleia, que trata dos itens 2, 3, 4

e 7 da ordem do dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria relativa aos itens 2 e 3 da pauta, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 2014. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Redentor Energia S.A.: Considerando que: a) o artigo 192 da Lei 6.404/1976, conforme alterada, e os artigos 16, alínea “g”, e 24 a 26 do Estatuto Social; b) as Demonstrações Financeiras do exercício de 2013 apresentaram Lucro Líquido no montante de R\$71.200 mil; c) do Lucro Líquido será deduzido 5% da Reserva Legal, no valor de R\$3.560 mil, restando R\$67.640 mil, aos quais serão somados a realização de mais valia reflexa da Light S.A. no valor de R\$2.875 mil e do resultado de outros resultados abrangentes no valor de R\$22.414 mil, cujo resultado apresenta um lucro a disposição dos acionistas no montante de R\$92.929 mil; d) compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido da Companhia; e) a remuneração dos Administradores deverá ser fixada pela Assembleia Geral, tendo em conta as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; f) em conformidade com o *caput* do artigo 152 da Lei 6.404, de 15-12-1976, conforme alterada, cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; e, g) a remuneração global proposta, para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2014 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015, será de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o que corresponde a uma remuneração mensal e individual dos Conselheiros e Diretores de R\$900,00 (novecentos reais), cabendo o recolhimento, pela Companhia, da contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; h) o artigo 13 do Estatuto Social que dispõe que o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) a, no máximo, 9 (nove) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes; i) o disposto no subitem 2.4.2 do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014, de 06-02-2014, no sentido de que deverá ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral e, conseqüentemente, constar da proposta aos acionistas, o número de membros do Conselho de Administração a ser eleito, quando o estatuto social dispôr sobre número mínimo e máximo. Vem propor a V. Sas. o seguinte: 1) que o Lucro Líquido de 2013, no montante de R\$71.200 mil, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A. no valor de R\$2.875 mil e à realização de outros resultados abrangentes no valor de R\$22.414 mil, totalizando R\$96.489 mil, seja destinado conforme a seguir: o valor de R\$3.560 mil, relativo a 5% do Lucro Líquido, seja alocado à conta de Reserva Legal, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social, que não excederá a 20,0% do Capital Social, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976; o Lucro Líquido Ajustado no valor de R\$67.640 mil, sejam destinados como dividendos aos acionistas da Companhia, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 29-04-2014, conforme segue: R\$16.910 mil como dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do Lucro Líquido, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social e a legislação aplicável; R\$50.730 mil como dividendos adicionais; e, o saldo remanescente no montante de R\$25.289 mil seja retido à conta de Lucros Retidos. O pagamento dos dividendos declarados será realizado em até 2 (duas) parcelas e até 30 de dezembro de 2014, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria. O Anexo 1 resume o cálculo dos dividendos propostos pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social; 2) a aprovação da verba global para remuneração dos Administradores no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cabendo a cada Diretor e Conselheiro a remuneração mensal de R\$900,00 (novecentos reais), ficando a Companhia responsável pelo recolhimento da conta patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária de 2014 e a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015; e, 3) a eleição de cinco membros do Conselho de Administração para o próximo mandato. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 27 de

março de 2014. aa.) César Vaz de Melo Fernandes- Presidente, Oderval Esteves Duarte Filho - Vice Presidente, Rutelly Marques da Silva - Membro, Maura Galuppo Botelho Martins- Membro, Paulo Ângelo Carvalho de Souza- Membro.”. “REDENTOR ENERGIA S.A. - CNPJ/MF 12.126.500/0001-53 - NIRE 31.3.0010645-4 - Companhia Aberta - PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Redentor Energia S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se até 29-04-2014, no sentido de que, o Lucro Líquido de 2013, no montante de R\$71.200 mil, somado à realização de mais valia reflexa da Light S.A. no valor de R\$2.875 mil e à realização de outros resultados abrangentes no valor de R\$22.414 mil, totalizando R\$96.489 mil, seja dada a seguinte destinação: 1) o valor de R\$3.560 mil, relativo a 5% do Lucro Líquido, seja alocado à conta de Reserva Legal, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social, que não excederá a 20,0% do Capital Social, conforme artigo 193 da Lei 6.404/1976; 2) o Lucro Líquido Ajustado no valor de R\$67.640 mil, sejam destinados como dividendos aos acionistas da Companhia, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 29-04-2014, conforme segue: a) R\$16.910 mil como dividendos obrigatórios, correspondentes a 25% do Lucro Líquido, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social e a legislação aplicável; b) R\$50.730 mil como dividendos adicionais; e, 3) o saldo remanescente no montante de R\$25.289 mil seja retido à conta de Lucros Retidos. O pagamento dos dividendos declarados será realizado em até 2 (duas) parcelas e até 30 de dezembro de 2014, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria. O Anexo 1 resume o cálculo dos dividendos propostos pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, opinaram, por unanimidade, favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 27 de março de 2014. aa.) Ronald Gastão Andrade Reis, Francisco Luiz Moreira Penna, Francisco Vicente Santana Silva Telles.”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão e, após, em votação a Proposta do Conselho de Administração acima descrita, que trata dos itens 2, 3, 4 e 7 da ordem do dia, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que terminava, nesta Assembleia, o mandato dos membros do Conselho de Administração, fazendo-se necessária a eleição, nesta oportunidade, dos membros do referido Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016. Pedindo a palavra, o representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica propôs a eleição dos seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração da Companhia: Oderval Esteves Duarte Filho - brasileiro, casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Praia de Botafogo, 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-040, Carteira de Identidade nº MG-4341104-SSP/MG e CPF 767880596-91; Fabiano Macanhan Fontes- brasileiro, casado, bancário, domiciliado em Brasília-DF, na SHTN trecho 02, Lote 03, Bloco D, apto 414, Life Resort, CEP 70800-230, Carteira de Identidade nº 4674585-0-SSP/PR e CPF 503816019-00; Maura Galuppo Botelho Martins- brasileira, casada, administradora, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 5º andar, CEP 30190-131, Carteira de Identidade nº M-506753-SSP/MG e CPF 533889506-44; César Vaz de Melo Fernandes- brasileiro, casado, engenheiro eletricista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 9º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, Identidade nº 27007/D-CREA-MG e CPF 299529806-04; e, na qualidade de Conselheiro Independente, Paulo Ângelo Carvalho de Souza- brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Desembargador Joaquim Furtado, 186, Belvedere, CEP 30320-350, Carteira de Identidade nº M-147148-SSP/MG e CPF 087107596-20. Após discussão, foi a proposta acima aprovada por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam – antecipadamente – não incorrer em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tendo nem representando interesse conflitante com o da Redentor Energia S.A.. Prosseguindo com os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que terminava, também nesta Assembleia, o mandato dos membros do Conselho Fiscal, fazendo-se necessária a eleição,

nesta ocasião, dos membros do referido Conselho, para o mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015. Pedindo a palavra, o representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica propôs a eleição dos seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal da Companhia: Membros efetivos: Ronald Gastão Andrade Reis - brasileiro, casado, administrador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua José Hemetério Andrade, 72/801, Buritis, CEP 30455-770, Carteira de Identidade nº M-104612-SSP/MG e CPF 007237036-04; Francisco Luiz Moreira Penna- brasileiro, separado judicialmente, administrador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, Rua Montes Claros, 1129, apto 302, Anchieta, CEP 30310-370, Carteira de Identidade nº MG-73162-SSP-MG e CPF 092294006-10; Marcos Claret David- brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Maranhão, 1488/602, Funcionários, CEP 30150-331, Carteira de Identidade nº M-129471-SSP-MG e CPF 011095376-20; e, Francisco Vicente Santana Silva Telles- brasileiro, casado, contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Doutor Julio Otoni, 341/402, Santa Teresa, CEP 20241-400, Carteira de Identidade nº 07751450-3-IFP/RJ e CPF 000461527-17; Membros suplentes: Eduardo José de Souza- brasileiro, casado, administrador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua dos Médicos, 793, Alípio de Melo, CEP 30840-020, Carteira de Identidade nº 01-005083/D-CRA/MG e CPF 125383616-72; Aliomar Silva Lima- brasileiro, divorciado, economista, domiciliado em Belo Horizonte, na Rua dos Aimorés, 2441/902, CEP 30140-072, Carteira de Identidade nº MG-449262-SSP/MG e CPF 131654456-72; Paulo César Teodoro Bechtluft- brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Mercedo Moreira, 55, Itapuã, CEP 31710-340, Carteira de Identidade nº M-153136-SSP/MG e CPF 098795106-82; e, Antônio Kardec Gomes- brasileiro, casado, economista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Bernardo Guimarães, 517/500, CEP 30140-080, Carteira de Identidade nº M2785722-SSP/MG e CPF 011224526-91, respectivamente. Submetida à discussão e, após, a votos a proposta do representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica, foi a mesma aprovada por unanimidade. Os Conselheiros Fiscais indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da Redentor Energia S.A., previstas na Lei 6.404/1976, deverão ser efetuadas no jornal "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, bem como no jornal "O Tempo", sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos presentes, encerrando os trabalhos. Para constar, eu, João Alan Haddad, Secretário, a redigi e assino.

- aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica.  
João Alan Haddad e Roberto Schäfer de Castro, pela Diretoria.  
Leonardo Fonseca de Freitas Maia, pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.  
Ronald Gastão Andrade Reis, pelo Conselho Fiscal.

Confere com o original.

João Alan Haddad